

Ofício n.º 77/2020/DAS/PRODEGESP

Florianópolis, 16 de abril de 2020.

À Secretaria de Obras e Manutenção da UFSC

Assunto: Orientações para prevenção de contágio por corona vírus (COVID-19) em atividades vinculadas a construção civil, manutenção e conservação dos espaços da Universidade.

- 1. Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona-vírus (COVID-19).
- 2. Considerando o disposto no Decreto nº 525/2020 SC de 23/03/2020, na Portaria Normativa SIE nº 175 de 26/03/2020, na Portaria SES nº 214 de 01/04/2020, na Nota Técnica nº 010/2020 DIVS/SES, na Instrução Normativa ME nº 19 de 21/03/2020, na Instrução Normativa ME nº 21 de 16/03/2020 e na Portaria GR nº 353 de 16/03/2020.
- 3. A autorização do funcionamento de atividades vinculadas a construção civil, manutenção e conservação dos espaços no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, fica condicionada ao atendimento das recomendações contidas neste ofício.
- 4. Deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos.
- 5. Deve priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos, nesse caso dispensado de qualquer avaliação médica.
- 6. Deve priorizar o afastamento, de trabalhadores imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco.
 - a) a comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante auto declaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional: perito.juntamedica@contato.ufsc.br.
 - b) A comprovação da condição de coabitação com pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração constante no anexo II, e deverá ser encaminhada para o e-mail institucional: perito.juntamedica@contato.ufsc.br



- 7. Os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.
- 8. Utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo.
- 9. Garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos.
- 10. Deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores.
- 11. No caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a) devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento.
 - b) caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
 - c) higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70° ou hipoclorito de sódio 0.01% v/v.
- 12. No caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a) higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70° ou hipoclorito de sódio 0.01% v/v.
 - b) se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis.
- 13. Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local.
- 14. Deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de



superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras.

- 15. Disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico.
- 16. Manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso.
- 17. Orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto.
- 18. A empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus, conforme modelo anexo III disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 19. A higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.
- 20. Sem prejuízo das ações já mencionadas, a UFSC deve adotar ainda as seguintes medidas:
 - a. Estimular a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas, provendo, conforme as possibilidades, lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento sem uso das mãos e dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool gel), em pontos de maior circulação.
 - b. Estimular o uso de lenços de papel, bem como o descarte adequado.
 - c. Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de todas as áreas da obra.
 - d. Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio).
 - e. Evitar compartilhamento de copos/vasilhas.
 - f. Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros.



- g. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
- h. Manter a atenção para indivíduos que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza e/ou dificuldade para respirar), estes devem procurar a unidade de saúde mais próxima, através de contato telefônico para verificar se a unidade irá deslocar profissionais de saúde até a residência ou irá solicitar que vá até a unidade para a elucidação diagnóstica (coleta de material caso necessário) e encaminhamentos complementares.
- i. Comunicar a vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita de caso (s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- 21. Sem prejuízo das ações já mencionadas, os trabalhadores devem adotar ainda as seguintes medidas:
 - a) Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro. Quando não houver sujidade visível, pode-se usar as preparações alcoólicas (álcool gel, por exemplo).
 - b) Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies.
 - c) Aplicar a etiqueta respiratória: proteger com lenços (preferencialmente descartáveis) a boca e nariz ao tossir ou espirrar para evitar disseminação de gotículas das secreções. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo ao tossir ou espirrar.
- 22. O uso de máscaras por indivíduos sadios não representa, quando adotado de forma isolada, uma medida de prevenção. A lavagem de mãos e a etiqueta respiratória se constituem em medidas de maior efetividade.
- 23. Recomenda-se, o uso de mascaras de proteção, mesmo artesanais, durante a realização das atividades in loco.
- 24. As medidas descritas neste documento devem ser adotadas por analogia aos trabalhadores responsáveis pela fiscalização de obras, jardinagem e manutenção das áreas verdes da Universidade.
- 25. Independente da emergência de saúde publica, nas atividades da construção civil deve-se observar o cumprimento integral da NR-18, bem como, demais normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.
- 26. A Secretaria de Obras e Manutenção deve notificar as empresas contratadas à adotar as recomendações contidas neste ofício.
- 27. Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para das.prodegesp@contato.ufsc.br.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Botelho Diretor DAS/PRODEGESP



ANEXO I -

AUTODECLARAÇÃO DE SA	AÚDE	
Eu,	, RG n°	, CPF n°
declar	o para fins específicos de atendimento ao dispo	osto na Instrução
Normativa n°		
19, de 12 de março de 2020, quazão de	ue devo ser submetido a isolamento por meio tr	rabalho remoto em
doença preexistente crônica ou	a grave ou de imunodeficiência, com data de inf	ício
, e		
enquanto perdurar o estado de	emergência de saúde pública de importância in	iternacional
decorrente do		
coronavírus. Declaro, mais, qu às	ue estou ciente de que a prestação de informação	o falsa me sujeitará
sanções penais e administrativ	as previstas em Lei.	



ANEXO II

ANEXO II		
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDA	ADO E COABITAÇÃO	
Eu,	, RG n°	, CPF n°
declaro par	a fins específicos de atendimento ao dispo	osto na Instrução
Normativa n°		
19, de 12 de março de 2020, que en suspeita ou	n razão de ter sob meu cuidado uma ou ma	ais pessoas com
confirmação de diagnóstico de infec que esta	cção por COVID-19, bem como coabitar r	na mesma residência
pessoa, devo ser submetido a isolan	nento por meio trabalho remoto com data	de início
decorrente do coronavírus. Declaro	gência de saúde pública de importância ir o, mais, que estou ciente de que a prestação e administrativas previstas em Lei.	





ANEXO III CARTAZ INFORMATIVO MINISTÉRIO DA SAÚDE



O que você precisa saber e fazer.

Como o coronavírus (COVID-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo, por meio de:





Quais são os sintomas?









Obietos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, macanetas, bringuedos teclados de computador etc.

Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço,



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.



Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.





Os sintomas mais comuns são febre e tosse ou dificuldade para respirar.



SE VOCÊ ESTÁ COM SINTOMAS DE GRIPE, FIQUE EM CASA POR 14 DIAS E SIGA AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ISOLAMENTO DOMICILIAR. Só procure um hospital de referência se estiver com falta de ar

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ E SUA FAMÍLIA. ACESSE







Se preferir. baixe o aplicativo





